UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM JORNALISMO ESPORTIVO

MARCOS NOTARI BERTONCELLO

EQUÍVOCOS DA NOTÍCIA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A COBERTURA DE DOIS JORNAIS BRASILEIROS SOBRE O RESULTADO DE DOPING DE UM CICLISTA ESPANHOL

Artigo acadêmico apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Jornalismo Esportivo, pela Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no ano de 2012.

Orientação: Alexandre Velly Nunes

PORTO ALEGRE
2012

Equívocos da notícia: um estudo de caso sobre a cobertura de dois jornais brasileiros sobre o resultado de doping de um ciclista espanhol

Marcos Notari Bertoncello[1]
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

RESUMO

O objetivo deste estudo é mostrar um panorama de como vem sendo realizadas as coberturas de temas a respeito do doping no Brasil por parte da impresa, usando como exemplo a suspensão de dois anos do ciclista espanhol Alberto Contador por uso de substância proibida, sancionada em fevereiro de 2012, bem como traçar comparações entre as publicações estudadas. Trata-se de um estudo de caso, no qual ficaram concentrados os seguintes periódicos: Folha de São Paulo e Estado de São Paulo. Dois dos jornais de maior circulação no país. Foram analisadas as publicações destes veículos especificamente sobre o fato, buscando indícios de como elas foram estruturadas para chegarem ao público, o que possibilita um debate maior de como esse assunto é delicado e extremamente decisivo na vida de um atleta. Definitivamente a divulgação sobre esse tema pela imprensa esportiva brasileira deixa a desejar e a esta requer uma especialização visando aos megaeventos que o país sediará nos próximos anos.

PALAVRAS-CHAVE: Doping; Imprensa; Alberto Contador; Atleta; Ciclismo.

1. Introdução

A divulgação clara e completa de casos acerca do doping no Brasil é praticamente inexistente. A falta de compreensão por parte do jornalismo esportivo e, por consequência, a má transmissão da mensagem ao público receptor podem causar sérios problemas para os atletas.

O jornalismo vem relatando, nas últimas décadas, diversos casos de doping no esporte, alguns protagonizados por personalidades do esporte mundial, caso do fundista jamaicano Ben Johnson, em 1988, nos Jogos Olímpicos de Seoul, na

[1] Artigo acadêmico apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Jornalismo Esportivo, pela Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no ano 2012. Orientado pelo prof. Dr. Alexandre Velly Nunes

Coreia do Sul; do jogador argentino Diego Armando Maradona, na Copa do Mundo dos Estados Unidos, em 1994; e da atleta americana Marion Jones, vencedora nos Jogos Olímpicos de Sidney, em 2000, por exemplo. No Brasil, alguns atletas foram flagrados utilizando substâncias proibidas, casos da nadadora Rebeca Gusmão, que foi banida do esporte por conta disso. Em outros casos, o também nadador César Cielo, que teve o resultado analítico adverso, mas, ao recorrer, conseguiu receber somente uma advertência. Estes e demais exemplos como os jogadores de futebol Ricardo Lucas Raso (Dodô) e Romário de Souza Faria (Romário) ou a ginasta Daiane do Santos apenas ilustram que o doping não é um tema tão linear.

Os veículos de comunicação cada vez mais dão destaque ao assunto em questão. Isso faz sentido, uma vez que o esporte de alto-rendimento se popularizou exponencialmente, atingindo diversos segmentos e tornando-se uma área de grandes investimentos estruturais e financeiros. Por consequência, estas práticas ganharam audiência no mundo inteiro, independentemente de culturas, crenças ou riquezas, o que fortaleceu a cobertura da imprensa nos mínimos detalhes de cada esporte, visando levar ao público tudo aquilo que mexe com seus sentimentos e emoções. Nesta linha, o doping atingiu notoriedade e chega atualmente a ser rotulado como motivo de depreciação e vergonha para os atletas que dele se utilizam.

O problema é que nem sempre a dopagem é resultado de uma ação consciente do atleta. Isso já foi provado em controles feitos pela Agência Mundial Anti-Dopagem (WADA em inglês), que constataram a presença de substância proibida no esportista, mas que, com justificativa oportuna apresentada pelo competidor, ficou comprovada a sua inocência e foi obtida posterior anulação das penas impostas. Neste processo, a imprensa esportiva tem uma participação muito importante e, em certos momentos, decisiva na vida de um atleta. Uma vez que, para comprovar sua inocência, o atleta precisa recorrer e esperar por uma resposta da entidade, o que geralmente demora meses. Neste meio tempo, reportagens dando conta do eventual resultado positivo contra ele podem, de alguma maneira, denegrir sua imagem perante a sociedade, influenciando diretamente na sua carreira, mesmo que seus motivos sejam suficientes para a absolvição.

Em um contexto mundial, na era de mídias sociais decorrentes da globalização, a informação elevou seu imediatismo e diminuiu sua necessidade de ser rica em detalhes e embasada de diferentes entendimentos. A concorrência

imposta entre os próprios veículos de comunicação alimenta essa condição e quem acaba prejudicado com isso é a sociedade e até mesmo os jornalistas. Assim, informações curtas e pobres que apenas relatem um resultado positivo de dopagem para um atleta tendem a prejudicá-lo precipitadamente, quando a função de um jornalista pode ser mais do que apenas constatar o ocorrido, mas também contextualizar o público e mostrar o funcionamento das ações, colaborando assim inclusive para o crescimento social da população. A pressa pela noticiabilidade do fato é saudável, mas deve ser dosada a partir do momento em que existam informações insuficientes ou brechas para interpretações errôneas por parte do receptor da mensagem.

É o caso do ciclista espanhol Alberto Contador, considerado um dos melhores do mundo por ter vencido três vezes o torneio *Tours de France* (2007, 2009 e 2010), duas vezes o *Giri d'Italia* (2008 e 2011) e uma vez o *Vuelta a España* (2008), além de ter participado dos Jogos Olímpicos de Pequim, na China, também em 2008, no qual ficou com a quarta posição na prova de contra-relógio. Contador foi suspenso pelo Tribunal Arbitral do Esporte (TAS em inglês) no início do mês de fevereiro de 2012 pelo período de dois anos depois de grande polêmica envolvendo doping. O resultado positivo para uma pequena quantidade da substância anabolizante clembuterol em exame de sangue do atleta, durante a edição de 2010 do *Tours de France*, lhe rendeu dois anos de suspensão. De quebra, o ciclista perdeu os títulos conquistados desde a data do torneio até a data de sanção, ficando de fora também dos Jogos Olímpicos de Londres 2012, já que a pena se estende até agosto do mesmo ano. O longo tempo levado para confirmar a suspensão condiz com a polêmica envolvendo Alberto Contador, que justificou na época a dopagem por consumo de carne contaminada. Em fevereiro de 2011, a Federação Espanhola de Ciclismo acatou tal justificativa e retirou a suspensão do atleta, mas a Federação Internacional de Ciclismo discordou da decisão e o caso foi levado ao Tribunal Arbitral do Esporte.

O presente estudo se insere em um contexto em que cada vez mais são analisados e julgados profissionais do esporte em um cenário midiático de imediatismo e sensacionalismo. Acredita-se serem importantes os estudos nessa linha que podem ajudar a repensar e melhorar a forma como vem sendo feito esse tipo de jornalismo no Brasil, tendo em vista ainda os megaeventos os quais o país sediará nos próximos anos, como Copa do Mundo e Jogos Olímpicos. E são

justamente questões como a da suspensão de Alberto Contador – como são feitas as matérias, de que maneira são divulgadas, quais fontes são buscadas e sua riqueza de detalhes – que são abarcadas neste estudo.

2. Metodologia

Explorando uma metodologia de estudo de caso, buscou-se mostrar um panorama de como são realizadas as coberturas de temas de doping no Brasil. Usou-se como ponto de partida a análise da repercussão feita por dois jornais de São Paulo (Folha de São Paulo e Estado de São Paulo) sobre a confirmação da pena para o ciclista espanhol Alberto Contador. Os diários em questão foram escolhidos por estarem dentre os cinco de maior circulação no país, segundo ranking organizado pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC) e divulgado em março de 2012. A Folha é a segunda com maior tiragem diária, distribuindo 286,4 mil exemplares diariamente. Já o Estadão está na quarta posição, com 263 mil exemplares. Esta condição prova a importância destes jornais para a sociedade brasileira também em relação à cobertura esportiva.

O material reunido servirá para analisar seus dados e traçar uma discussão sobre seus equívocos quanto à divulgação insuficiente ao público. Com a metodologia de estudo de caso, será investigado um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto real. Segundo Robert Yin (2005, p.24), as evidências para um estudo de caso podem vir de seis fontes distintas: documentos, registros em arquivo, entrevistas, observação direta, observação participante e artefatos físicos. O investigador deve saber como usar essas seis fontes, que exigem o conhecimento de habilidades e procedimentos metodológicos diferentes.

Por se tratar de recortes de jornais, a fonte utilizada será a da documentação, sendo um objeto de planos explícitos da coleta de dados, como explica ainda Robert Yin (2005):

> A utilidade desses e de outros tipos de documentos não se baseia na sua acurácia ou na ausência de vieses. Na verdade, os documentos devem ser cuidadosamente utilizados, não se devendo tomá-los como registros literais de eventos que ocorreram. Muitos talvez desconheçam, por exemplo, que até mesmo as transcrições dos interrogatórios formais do congresso norte-americano são deliberadamente editadas – pela equipe do congresso e por outras pessoas que os testemunharam – antes de serem impressas em sua versão final. Para o estudo de caso, o uso mais importante de documentos é corroborar e valorizar as evidências oriundas de outras fontes. Em primeiro lugar, os documentos são úteis na hora de

> verificar a grafia correta e os cargos ou nomes de organizações que podem ter sido mencionadas na entrevista. Segundo, os documentos podem fornecer outros detalhes específicos para corroborar as informações obtidas através de outras fontes. Em terceiro lugar, você pode fazer inferências a partir de documentos (YIN, 2005, p. 112).

A presente pesquisa se baseou no estudo de caso também por ser, segundo Antônio Carlos Gil (2009, p.52), um dos diversos modelos propostos para produção de conhecimento num campo específico, assim como também o são o experimento e o levantamento. E que, embora caracterizado pela flexibilidade, não deixa de ser rigoroso, pois não pode ser considerado um tipo de pesquisa “mais light” que se recomenda para quem não detém de condições para a realização de um trabalho mais rigoroso. Ainda de acordo com Gil (2009, p.71), o estudo de caso indica princípios e regras a serem observados ao longo de todo o processo de investigação. Mesmo sem apresentar a rigidez dos experimentos e dos levantamentos, os estudos de caso envolvem as etapas de formulação e delimitação do problema, da seleção da amostra, da determinação dos procedimentos para coleta e análise de dados, bem como dos modelos para sua interpretação. O que implica descartar qualquer definição que apresente estudo de caso apenas como um método ou técnica de coleta de dados.

3. Desenvolvimento

Mais importante do que se ater a eventuais divergências entre cada uma das definições de doping é perceber que em todas estão presentes elementos comuns que se interrelacionam: a intenção deliberada de melhorar o desempenho esportivo em detrimento da ética esportiva. O prejuízo, ainda que meramente potencial à saúde dos atletas não é elemento constitutivo, mas sua eventual decorrência. Com efeito, não se faz uso de doping com a intenção de causar um dano à saúde. Logo o aspecto de proteção à saúde dos atletas é um dos elementos centrais da investida contra estas substâncias. Assim, o doping pode ser compreendido como a evidência da (utilização de) substância ou método que possa melhorar o desempenho esportivo e atente contra a ética esportiva em determinado tempo e lugar, com ou sem prejuízo à saúde do esportista.

Evitando eventuais lacunas na interpretação das diversas definições existentes, a Agência Mundial Antidoping (WADA) definiu doping como sendo “a ocorrência de uma ou mais violações das regras antidoping, tais como enunciadas

nos artigos 2.1 a 2.8 do Código" (WADA/AMA, 2003, artigo 1). Com efeito, são oito as possibilidades de violação das regras no atual sistema antidoping da AMA, quais sejam, de acordo com os artigos citados acima:

1. "a presença de uma substância proibida, de seus metabólitos ou seus marcadores em uma amostra corpórea do desportista";
2. "uso ou tentativa de uso de uma substância ou método proibidos";
3. "não-comparecimento, sem justificação válida, a uma coleta de amostras";
4. "não-fornecimento de informações exigidas sobre sua localização para efeitos de controles fora-de-competição ou o não comparecimento a um deles";
5. "a adulteração ou a tentativa de adulteração de qualquer elemento em qualquer fase do Controle Antidoping";
6. "o porte de substâncias ou métodos proibidos";
7. "o tráfico de substâncias e métodos dopantes" e
8. "a administração ou tentativa de administração, o encorajamento, a incitação, a instigação a assistência ou de qualquer modo a ajuda ou a dissimulação da administração de substância ou método proibidos a qualquer desportista, ou a prática de qualquer outra forma de cumplicidade que implique em violação ou tentativa de violação de qualquer regra antidoping".

Segundo De Rose (2008, p.19), considera-se como doping a utilização de substâncias ou métodos capazes de aumentar artificialmente o desempenho esportivo, sejam eles potencialmente prejudiciais à saúde do atleta ou à de seus adversários, ou contrário ao espírito de jogo. Quando duas destas três condições estão presentes, pode caracterizar-se um doping, de acordo com o Código da Agência Mundial Antidoping (AMA). Código esse aprovado tanto pelos distintos setores do Movimento Olímpico como pelas Autoridades Públicas dos cinco continentes, e entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2004, propiciando uma harmonização de regras e procedimentos.

Ainda segundo o autor, o doping contraria os princípios fundamentais do Olimpismo, do esporte e da ética médica. É proibida a sua prática, como também o é recomendar, propor, autorizar, relevar ou facilitar o uso de qualquer substância ou método incluídos nesta definição, O progresso permanente da farmacologia, da medicina e das ciências do esporte faz surgir constantemente novas formas de incrementar artificialmente o desempenho, o que torna necessária uma legislação dinâmica, atual e suficientemente abrangente. Aqueles que, de alguma forma,

participam ativamente do esporte de alto rendimento, como atletas, treinadores e médicos especializados, devem buscar atualizar-se constantemente para evitar o uso acidental de medicações qie possam ocasionar uma infração à regra de doping.

Outro fator muito importante que deve ser compreendido são os tipos de controle antidoping existentes. Esse controle, conforme De Rose (2008, p.20), pode ser realizado em sangue ou urina e basicamente há dois tipos: controle em competição e controle fora-de-competição. O primeiro é realizado imediatamente após o término de uma competição esportiva, enquanto o segundo pode ser efetuado a qualquer momento, durante um treinamento, na residência do atleta, e até mesmo algum tempo antes ou depois de uma competição esportiva.

E agora vem um ponto fundamental: as substâncias controladas nos dois tipos de testes não são as mesmas. Ou seja, enquanto o exame 'em competição' inclui todo o universo de classes de substâncias e de métodos proibidos, o exame 'fora-de-competição' é mais específico, incluindo apenas os agentes anabolizantes, os hormônios peptídicos, alguns beta-2 agonistas, os agentes com atividade antiestrogênica e os diuréticos e mascarantes, além de todos os métodos proibidos. Estimulantes, narcóticos analgésicos e drogas sociais não são analisados neste tipo de controle.

Mas atrás deste conceito de doping, há um contexto histórico presente. A partir dessa perspectiva, Aquino Neto (2001, p. 24) comenta que as injunções socioeconômicas levam os atletas a exceder seus próprios limites. Nesse desejo de superação, não medem esforços, empregando todos os meios disponíveis para alcançarem suas metas. Segundo o mesmo autor, muitas vezes esses artifícios representam grave risco ao atleta, a seus companheiros de equipe ou adversários. Sendo que tal comportamento é incentivado por dirigentes inescrupulosos, empresários gananciosos, treinadores irresponsáveis, médicos do esporte venais, e amigos e familiares nem sempre fiéis. A propósito, Rubio (2006, p. 17) afirma que na estrutura do esporte contemporâneo fica evidente a reprodução do modelo liberal que privilegia a vitória. Para o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), o frequente desejo do ser homem de superar-se continuamente, almejando ser mais forte e mais potente, desrespeitando os limites, pode ser evidenciado em todas as etapas da história da humanidade.

Segundo Rubio (2006, p. 27), alguns competidores são ávidos por vencer e superar desafios, tendo sempre suas melhores performances em competições

difíceis. Outros são apreensivos, evitam desafios e tendem a sentirem-se pressionados, ou têm um desempenho abaixo das expectativas.

A pressão familiar, social e econômica sobre o atleta, o transforma num instrumento da vontade alheia, retirando sua capacidade de discernir onde se estabelecem os limites éticos, morais e de segurança de seu comportamento. O esporte na sociedade ocidental passou a fazer parte do meio social, onde ele está presente em todas as faixas etárias e camadas sociais, representando desta forma, a chance de ascensão social e econômica para os menos favorecidos.

A industrialização e a urbanização trouxeram significativas mudanças nessas atividades. Mudanças onde o profissionalismo e a comercialização tomaram conta do esporte (AQUINO NETO, 2001), revivendo o esporte de massa. Ressurge novamente deste modo, toda a pressão sobre os atletas e seu rendimento, levando novamente ao doping.

Uma das primeiras referências sobre o uso de doping no esporte data o século II a.C., quando Galeno e Phylostratos descreveram que nos Jogos Olímpicos da Grécia Antiga, no ano de 776 a.C., (COB, 2008) os atletas já bebiam chá proveniente de diversas ervas e que comiam certos tipos de cogumelos, visando aumentar seu rendimento atlético nas competições.

> Na virada do século XX o esporte assume relevância semelhante à da época greco-romana. Ou seja, continuou a elevar o prestígio do esporte, mas elevou também sua violência. Já na virada no século XXI, o controle de doping no esporte assume sofisticação ímpar por englobar, também, drogas sociais – como cocaína, alucinógenos e cannabis sativa (maconha) – que têm banido diversos atletas de várias modalidades esportivas (AQUINO NETO, p. 36, 2001).

Paralelo a essa evolução, o papel da imprensa cresceu e ganhou notoriedade singular para tratar de temas tão polêmicos como o tratado neste artigo. A influência da mídia representa a entrada de valores elevados e crescentes nas estruturas esportivas internacionais e tem direcionado os rumos do esporte no planeta. Os valores pagos pela transmissão dos Jogos Olímpicos, por exemplo, cresceu de 287 milhões de dólares em 1984 (em Los Angeles, nos Estados Unidos) para 1 bilhão e 482 milhões de dólares em 2004 (em Atenas, na Grécia). Os atletas que no início do século eram obrigatoriamente amadores passaram a viver do esporte, podendo se dedicar com exclusividade à prática de suas modalidades pra conseguir alcançar os níveis de performance exigidos (RUBIO, 2006).

> Os valores e a ética de um grupo social são influenciados pela evolução dos costumes e outras alterações nos conceitos da sociedade como um todo. Os motivos que levam os atletas buscarem a vitória para suas equipes, países ou empresas patrocinadoras os transformam em uma espécie de mercadoria. As alternativas possíveis para alcançarem melhor desempenho e a grande evolução nas áreas do treinamento e da tecnologia obrigaram os organizadores do desporto internacional a estabelecerem certos limites. Limites estes que têm fundamentos éticos e técnicos e, por isto mesmo, vão se alterando com o passar dos anos. (NUNES, p. 197, 2008)

As repercussões jornalísticas de casos de doping são verdadeiros registros públicos para a sociedade, o que de certo modo aumentou a responsabilidade da reportagem, pois nem sempre um resultado analítico adverso corresponde à condenação do atleta. Há todo um processo para decretar-se ou não se o uso de substância proibia foi feito de maneira ilícita. E isso deve ser de conhecimento do jornalista esportivo para não comprometer o acusado perante o público.

Um caso recente é do atleta de ciclismo Alberto Contador, da Espanha, que foi suspenso por dois anos pelo Tribunal Arbitral do Esporte (TAS) em um exame que deu positivo para a substância clembuterol presente me seu organismo no período do torneio Volta da França, em 2010. Contador é um ciclista profissional, nascido na cidade de Madri em 1982. Considerado um grande ícone do esporte, ele coleciona títulos de primeiro nível em sua modalidade: *Tours de France* (2007, 2009 e 2010), *Giri d'Italia* (2008 e 2011) e *Vuelta a España* (2008), além de ter participado dos Jogos Olímpicos de Pequim, na China, também em 2008. O comunicado do tribunal decretara: Alberto Contador está suspenso pelo período de dois anos de inegibilidade começando retroativamente em 25 de janeiro de 2011, menos o período da suspensão provisória que ele cumpriu em 2010-2011 (5 meses e 19 dias).

A decisão pincelada acima foi deflagrada pelo TAS em fevereiro de 2012 e fez o ciclista perder os títulos conquistados durante este intervalo de análise. Além disso, como o tempo de suspensão é retroativo ao dia do exame, foi definido que o espanhol só poderia voltar a correr no mês de agosto de 2012. Consequentemente ele perderia a Volta da França e também ficaria de fora da disputa dos Jogos Olímpicos de Londres. A demora na sanção foi devido à não concordância da Federação Internacional de Ciclismo com a absolvição de Contador em 2011, quando a Federação Espanhola da modalidade acatou a justificativa do atleta em

afirmar que a substância apareceu por conta do consumo de carne contaminada, o que o inocentou em um primeiro momento.

É bom comentar também que muitos atletas já foram inocentados pelo mesmo motivo. Recentemente, nos Jogos Pan-Americanos de Guadalajara, no México, em 2011, muitas seleções se precaveram com a carne local, na qual é encontrada com frequência a substância clembuterol, obrigando as delegações a buscarem alternativas em peixes e frangos. Durante a Copa do Mundo de Futebol Sub-17, também realizada no México, 109 dos 208 exames antidoping realizados durante a competição constataram positivo para o agente anabólico. No país latino, o clembuterol é utilizado para a engorda artificial do gado. Por conta disso, a Federação Internacional de Futebol (FIFA) e a WADA não consideraram dopagem e inocentaram todos os jogadores.

Analisou-se assim a repercussão dos jornais Folha de São Paulo e Estado de São Paulo um dia após o comunicado do Tribunal Arbitral do Esporte, verificando dados, fontes e aprofundamento utilizados pelos veículos para descrever a polêmica e complexa suspensão do atleta. Essa avaliação da notícia segue os princípios básicos do jornalismo para a publicação de um fato para, somente assim, elencar peremptoriamente seus fatores deficitários.

> A notícia ganhou sua forma moderna, copiando o relato oral dos fatos singulares, que, desde sempre, baseou-se, não na narrativa em sequência temporal, mas na valorização do aspecto mais importante de um evento. No caso do texto publicado, essa informação principal deve ser a primeira, na forma de *lead* – proposição completa, isto é, com as circunstâncias de tempo, lugar, modo, causa, finalidade e instrumento. (LAGE, p. 18, 2008)

A Folha, portanto, reservou um espaço importante em seu caderno de esporte: uma página inteira, com foto da imprensa cercando a casa de Alberto Contador e um título da matéria profundamente factual, noticiando o ocorrido. Porém, o periódico tratou de destacar na linha de apoio a perda dos títulos do atleta e sua consequente ausência nos Jogos Olímpicos de Londres (2012). De imediato, é importante verificar a construção do texto jornalístico, que detalha todo o processo jurídico que envolveu a punição, seguido da perda das principais conquistas do ciclista espanhol provenientes da suspensão, culminando em depoimentos do secretário-geral da corte de arbitragem, do ciclista luxemburguês Andy Schlek e da União Ciclística Internacional. Todos convergindo para um sentimento de repúdio à

atitude Alberto Contador, uma vez apresentado o resultado adverso. Em nenhum momento foi relembrado que o atleta estava com a causa vencida anteriormente ou que ainda poderia recorrer para esta decisão, ou seja, de que ainda havia mais uma instância.

A produção desta cronologia jornalística faz diferença para o entendimento do leitor. Ainda de acordo com Lage (2008, p. 55), hoje, com os computadores, a responsabilidade do repórter cresce e se diversifica: ele não apenas deve apurar bem, mas formular seu texto como o melhor dos redatores e participar das tarefas de edição; é inevitável comparar essa atividade múltipla com o modelo *toitista*, que chegou à indústria ocidental, com a voga dos produtos asiáticos, na década de 1970. Para adequar-se a esse modelo, o operário deve ser versátil e interessado pela totalidade do processo de produção. Também o jornalista.

Diferentemente da Folha de São Paulo, o Estadão cedeu um espaço pequeno para publicar a notícia do caso, representando cerca de 7% da área total da página, que ficou com as partes maiores para publicidade e matéria sobre Fórmula 1 e Futebol Americano. Em decorrência disso, a matéria não fugiu do padrão e trouxe todos os fatores básicos que envolveram a suspensão do ciclista espanhol. Não foi possível verificar qualquer espécie de sensacionalismo exarcebado ou que de alguma maneira denegrisse agressivamente a imagem de Alberto Contador, mas isso muito se explica pelo texto curto, que dificulta uma eventual interpretação mais apurada do repórter sobre o fato. E é exatamente aí que está o problema. Pois a falta de informação também pode prejudicar o atleta suspenso pelo doping e o público absorverá apenas essa versão.

4. Considerações finais

Como mostrou-se anteriormente, a falta de aprofundamento da matéria dos jornais Folha de São Paulo e Estado de São Paulo abre um leque de interpretações equivocadas por parte do repórter e, muito mais, por parte do público. Isso se provou constatando as ferramentas utilizadas por ambos os veículos para a estruturação das reportagens. O atleta espanhol de ciclismo, Alberto Contador, acaba tendo uma imagem manchada por falta de informação da sociedade, que o rotula como enganador por ter usado substâncias proibidas no seu esporte. E esse erro pode estimular inclusive um lado contrário, que é o de popularizar o doping e mostrá-lo

como alternativa para esportistas que querem ter sucesso profissionalmente. Ou seja, ao transmitir a informação enfatizando apenas o lado esportivo e não o científico, os meios de comunicação aumentam o interesse da população sobre doping, estimulando assim o consumo de drogas.

O jornalismo científico e o jornalismo esportivo se fundem quando o objetivo é esclarecer e informar o público em geral sobre os riscos da utilização de substâncias químicas, consideradas como meio de dopagem. A mesma substância que estimula os atletas nas competições pode trazer resultados “positivos”, como também acabar com sua carreira. Isso o afeta tanto como competidor com uma punição ou mesmo com o nome execrado publicamente, ou com a própria vida com sequelas decorrentes da ingestão de drogas proibidas.

A ciência contribui, há vários anos, para o rendimento no esporte. A medicina, a sociologia, a psicologia, entre outras atividades científicas, caracterizam o conjunto de ciências que auxilia atletas de diversas modalidades esportivas. Só que o consumo de drogas no esporte pode aumentar, sendo os meios de comunicação complacentes com essa tragédia da humanidade pela ausência de informações relacionadas à divulgação científica no âmbito do jornalismo esportivo. Ao divulgar os fatos sobre a dopagem no esporte, o jornalismo apenas auxilia na compreensão do acontecimento, deixando em segundo plano a divulgação científica, ou seja, o caráter informativo da notícia, pois o tema em questão está ligado tanto ao jornalismo científico como ao jornalismo esportivo. Os efeitos biológicos do doping não chegam ao conhecimento do leitor, porque, muitas vezes, o jornalista procura transmitir o fato imediato, relatando que tal atleta foi eliminado da competição, pois utilizou drogas (no caso, substâncias proibidas), prejudicou seu país, clube, empresa entre outros e é um péssimo exemplo para a sociedade.

Na cobertura sobre os casos de doping, os repórteres deixam de observar se o atleta já foi julgado pelo uso de substâncias proibidas ou mesmo se já esgotaram todas as instâncias na justiça desportiva; se o atleta foi suspenso previamente por suspeita de doping ou mesmo citado por algum órgão desportivo. Ou, mais ainda, não compreendem os tipos de controles que são feitos, pois, como se viu anteriormente, se o atleta usa droga social e é submetido a um exame de dopagem ‘fora-de-competição’, ele não será punido e isso está totalmente longe da percepção do jornalismo e, consequentemente, da sociedade.

O julgamento é perceptível de erro e pode prejudicar o atleta. Ele já é considerado culpado pela imprensa. O enfoque acaba sendo a punição ao atleta, o porquê da utilização de substâncias proibidas ou mesmo quais as vantagens que o esportista tirou em termos de conquistas (títulos, medalhas etc.). A evolução do atleta começa a ser ligada ao doping, ou seja, seu desempenho aumentou em pouco tempo e suas conquistas devem-se ao uso de substâncias químicas. O jornalista tem de tomar cuidado em tornar público o julgamento do atleta, já que, em muitas vezes, o caso ainda está sendo analisado.

O que deve ficar claro também é que existem substâncias para a melhora de desempenho que são usadas de forma comum e são totalmente permitidas. A diferenciação está se elas se enquadram ou não na lista da WADA. Além disso, há constantes atualizações quanto a estes agentes, que ora saem ora entram na lista. A cafeína, por exemplo, já foi considerada um recurso ergogênico; deixou de ser; e, atualmente, está classificada como uma droga restrita, positiva em altas concentrações na urina. Com ela, houve alguns incidentes, sendo o mais emblemático ocorrido em 2003, nos Jogos Pan-Americanos de Santo Domingo. Uma corredora do Suriname perdeu sua medalha de ouro nos 800m após ser pega no exame. Curiosamente, nos Jogos Olímpicos de 2004, em Atenas – no ano seguinte – a cafeína foi retirada da lista da WADA.

A divulgação científica deve estar presente nas páginas esportivas de todos os veículos de comunicação, informando sobre os possíveis riscos do doping tanto para os atletas como para o cidadão comum, pois um ídolo ao conquistar títulos por meio das drogas pode estimular o uso de substâncias proibidas em indivíduos que têm necessidade de aumentar o seu rendimento, pela ilusão da vitória ou do corpo perfeito. A informação sobre dopagem é uma obrigação de todos e não só da imprensa, mas é a partir dela que os termos técnicos podem ser esclarecidos e divulgados, chegando assim a fazer parte do cotidiano e evitando más interpretações.

Com megaeventos próximos a ocorrerem no Brasil, como Copa das Confederações de Futebol, Copa do Mundo de Futebol, Copa América de Futebol e Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, está evidente que o jornalismo esportivo brasileiro precisa especializar-se para atender melhor a demandas como essas que crescem exponencialmente no que diz respeito a estrutura e casos polêmicos, tornando-se muito complexas para uma divulgação que não seja transparente.

Somente a especialização dos profissionais de imprensa provocaria uma melhora substancial na compreensão deste assunto.

5. Referências

AQUINO NETO, Francisco Radler de. **O Papel do Atleta na Sociedade e o Controle de Dopagem no Esporte**. Revista Brasileira de Medicina do Esporte. V.7, n.4 p.138-47. Niterói, 2001.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO. **Departamento Médico: Informações Sobre o Uso de Medicamentos no Esporte**. 7. ed. Rio de Janeiro, 2008.
DE ROSE, Eduardo Henrique. **Informações Sobre o Uso de Medicamentos no Esporte**. 7. ed. Rio de Janeiro, 2008.

ESTADO DE SÃO PAULO. **Contador é suspenso por dois anos pela CAS por doping**. Estado de São Paulo, 06 fev. 2012. Disponível em <http://www.estadao.com.br/noticias/esportes,contador-e-suspenso-por-dois-anos-pela-cas-por-doping,832059,0.htm>. Acesso em: 03 mar. 2012.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Corte pune Contador por 2 anos**. Folha de São Paulo, 07 fev. 2012. Disponível em < http://acervo.folha.com.br/fsp/2012/02/07/20>. Acesso em: 12 fev. 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Estudo de caso: Fundamentação Científica, Subsídios Para Coleta e Análise de Dados e Como Redigir o Relatório**. São Paulo: Atlas, 2009.
LAGE, Nilson. **A reportagem: teoria e técnica de entrevista e pesquisa jornalística**. 7. ed. Rio de Janeiro, 2008.

LOGUERCIO, Sabino Vieira. **Doping e as muitas faces da injustiça**. Porto Alegre, 2008.

MALULY, Luciano Victor Barros. **Doping: a notícia incompleta no jornalismo esportivo brasileiro**. Dissertação (Doutorado). São Paulo, 2002. Disponível em: <http://en.scientificcommons.org/31833132/> Acesso em: 18 mar. 2012.

NUNES, Alexandre Velly. **A dimensão social do doping**. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

PUGA, Alberto. **Leis antidoping: comentários, convenção da UNESCO, código mundial, lista proibida**. Bauru: EDIPRO, 2008.

RUBIO, Katia. **Medalistas Olímpicos Brasileiros: memórias, histórias e imaginário**. 1. Ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.
RUBIO, Katia. **Megaeventos esportivos, legado e responsabilidade social**. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

TAVARES, Otávio. **Doping no esporte: uma análise tendo como foco os atletas olímpicos brasileiros e alemães**. Revista Brasileira Ciências do Esporte. V. 27, n. 1. Campinas: 2005.

YIN, Robert. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman Companhia, 2005.

WORLD ANTI-DOPING AGENCY (WADA). **Play True: An official publication of the World Anti-doping Agency**. Issue 1, 2012. On line. Disponível em <http://www.wadaama.org/rtecontent/document/Play_True_01_2012_en.pdf>. Acesso em: 05/04/2012.

WORLD ANTI-DOPING AGENCY. **World Anti-Doping Code**. Montreal, 2009.